Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 474,DE 23 DE JULHO-
-DE 1958-

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

AUMENTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA.

$$$$$$$$$$$

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI,Vice-Prefeito Municipal,em exercicio. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' concedido ao funcionalismo do QUADRO EFETIVO da PREFEITURA aumento percentual de 30% sôbre os respetivos vencimentos,de conformidade com a Lei nº 378,de 3 de Outubro de 1.956.

Artº 2º-E' aberto o crédito especial de cr$516.600,00-QUINHENTOS E DEZESEIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS-para atender a despesa de que trata o artº anterior.

Artº 3º-As despesas resultantes desta Lei correrão por conta da redução da VERBA ORÇAMENTÁRIA vigente,sob o simbolo 2200/8.32.4,que não terá aplicaçao na Lei de MEIOS do exercicio em curso.

Artº 4º-Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de Julho do corrente ano,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 de JULHO de 1.958

a-PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI-VICE-PREFEITO,
EM EXERCICIO

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 de JULHO de 1958

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Confere com o original
Em 29 / 7 / 1958

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

LEI N. 474 de 23 de julho de 1 958

Aumenta os vencimentos do pessoal efetivo da Prefeitura.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI, Vice-Prefeito Municipal em exercício. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao funcionalismo do quadro efetivo da Prefeitura, aumento percentual de 30% sôbre os respectivos vencimentos, de conformidade com a lei n. 378, de 3 de outubro de 1956.

Art. 2º - É aberto o crédito especial de Cr$ 516.600,00 (... quinhentos e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros), para atender a despesa de que trata o art. anterior.

Art. 3º - As despesas resultantes desta lei correrão por conta de redução da verba do orçamento vigente, sob o símbolo 2200/8 . 32.4 que não terá aplicação na lei de meios do exercício em curso .

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 23 de julho de 1 958.

PEDRO ALEXANDRE ZAFFARI
Vice-Prefeito, em exercício.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 23 de julho de 1958.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor